



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7442/2025

PROCESSO DE DESPESA Nº 182/2025

EXCLUSIVA MEs, EPPs E EQUIPARADAS

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO 4º FESTIVAL DE BALONISMO, A SER REALIZADO NOS DIAS 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2025.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 4 de novembro de 2025.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 19 de novembro de 2025, às 8h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 19 de novembro de 2025, às 9h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA

Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.

E-mail: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br,
compras@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou
licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

www.ibitinga.sp.gov.br e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))

PUBLICAÇÃO:

Editais publicados no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e nos sites www.ibitinga.sp.gov.br e no [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [arts. 155](#) e [156](#), da [Lei](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



[Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Na eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas e à sanção de suspensão ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das secretarias municipais e do pregoeiro designado pela Portaria nº 15.823, de 2 de janeiro de 2025 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 086/2025**, do tipo **menor preço global**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), pelo [Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#), com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, doravante denominado **pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibitinga através do link: <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para realização e organização do 4º Festival de Balonismo, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025, com a participação de 7 balões, com suas equipes em número de quatro componentes por balão, sendo 1 (um) piloto e 3 (três) ajudantes, para atender entretenimento da população em geral e voos livres para passeio das pessoas interessadas em participar, em conformidade com o [Termo de Referência](#) deste edital.

1.2. Utilizando-se da facultatividade da administração sobre a divulgação dos valores estimados na modalidade pregão, **não será efetuada a divulgação dos valores estimados** até a conclusão





da licitação.

1.3. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme [art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A participação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do [art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **Plataforma Eletrônica**.

2.1.3. A falsidade da declaração de que trata o enquadramento da empresa como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Cadastro No Sistema

2.6.1. O cadastro no Sistema SCPI – Portal de Compras, poderá ser iniciado no endereço <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/> na opção **Acesso Identificado**, no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **Solicitar acesso licitação eletrônica**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções: **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da





proposta.

2.6.3. O manual do fornecedor estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos [e-mails](#) informados acima.

2.7. Não poderão disputar esta Licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no [art. 87, inc. III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); no [art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e no [art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.7.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no [art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) ou no [art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021](#), e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º, do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o [item 2.7.4](#), será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente





comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.7.2.](#) e [2.7.3.](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos [itens 2.7.2.](#) e [2.7.3.](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)

2.13. A vedação de que trata o [item 2.7.8.](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa oriunda da contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2025 da Prefeitura – Secretaria de Turismo – 23.695.0013.3094.0000 – 3.3.90.39.00 – Ficha 380.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Perderá o direito de apresentar questionamento dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo descrito no [item 4.1.](#)

4.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO





5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](#) informados acima ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 9h00 às 16h30.

5.2. Perderá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as Marcas e Modelos (se houver) dos produtos ofertados (para o caso de material ou equipamento).

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no [Termo de Referência – Anexo I](#) do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.5. Para o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparada, será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio, conforme estabelece a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedor o licitante que oferecer o **menor preço global**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.





6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens. Deverá ser observada uma diferença mínima entre os lances, a fim de evitar valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.1.1. A tentativa de comunicação com o pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, **é motivo para a desclassificação do licitante**, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

7.1.2. É vedada, durante a fase de lances e de julgamento da proposta, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema. A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo pregoeiro. A quebra do anonimato nesta fase acarretará a **desclassificação imediata do licitante** do certame, em observância aos princípios da isonomia, do sigilo da proposta e da impessoalidade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

7.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

7.5. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, **se não constar expressamente no edital**, possuirá caráter **sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.6. O pregoeiro deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados





incorretamente durante a etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. **A disputa será no modo aberto**, conforme previsto no [art. 56, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública, conforme [caput do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, conforme [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no [§ 2º, do art. 22](#) e [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no [§ 1º, do art. 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) e definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, conforme disposto no [§ 3º, do art. 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.14. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de





anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, uma contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **anexados** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação. **Esses documentos só estarão disponíveis após encerramento da fase de lances do pregão.**

7.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.20. Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no [item 9](#) do edital, o pregoeiro, a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo pregoeiro, a empresa licitante será **inabilitada** para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou





entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.5.2. Empresas brasileiras;

7.21.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21.6. Caso ainda haja empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme [art. 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

7.22.4.1. A proposta final **readequada** deverá ser encaminhada no prazo exigido, contado a partir **da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) **Marca e modelo (se houver)**, (dispensada nos casos de licitação de serviços); e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste edital;

d) **Valor total para o item**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;

g) **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,





nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.23. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.24. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.25. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.26. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.27. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação, o autor da proposta ou lance de menor preço.

7.32. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.33. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.34. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **menor preço global**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

8.8.2. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M;

8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo





e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

8.8.4. Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

8.9. Com o objetivo de coibir a utilização de pessoa jurídica como meio para burlar sanções administrativas e no exercício do seu poder-dever de cautela, a Administração realizará as consultas de sanções previstas nos subitens **8.8.1 a 8.8.4** também em nome dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante. Esta diligência fundamenta-se no [art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções, e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas sobre o tema.

8.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.11. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que tenha se utilizado do tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, será verificado pelo pregoeiro se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no [Termo de Referência](#);

8.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo





órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da [Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014](#) e [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014](#);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito ou privado, indicando que a empresa já prestou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação;

9.3.2. Declaração do licitante e assinado pelo representante legal, indicando que os pilotos possuem **Licença para exercer atividade de Piloto de Balão Livre** ou **Certidão de Aerodesportista pela Agência Nacional de Aviação Civil ou – ANAC**, e que os balões utilizados possuem marcação visível que permita sua identificação.

9.3.2.1. Os documentos comprobatórios da Licença para exercer atividade de piloto (7 pilotos) e cadastro dos balões deverão ser apresentados pela empresa vencedora na assinatura do contrato.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.5. Outras Comprovações:

9.5.1. Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante **legal**, conforme modelo mostrado no [Anexo III](#)





deste edital, atestando que:

a) Nos termos do [inc. VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#);

b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.

c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.5.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, para a fruição do benefício que trata a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), deverão enviar também a Declaração de Enquadramento, conforme [Anexo V](#) deste edital.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **somente pelo licitante vencedor**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro, perfeitamente legíveis.

9.7. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, **após o prazo determinado**, implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e o fornecimento dos produtos seja realizado pela filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da estabelecida para o recebimento das propostas.

9.11. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do art. 43 da Lei nº 147,](#)





de 7 de agosto de 2014.

9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste edital **não isentam as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato (se for o caso) ou revogar a licitação.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.15. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

11.1. A realização dos serviços deverá acontecer nos dias previstos 28, 29 e 30 de novembro de 2025, nos horários determinados no item [1.2. do Termo de Referência](#), após a assinatura do contrato.

11.2. O local para a entrega do serviço é o Ginásio de Esportes “Nicolão”, localizado a Avenida Guido Isidoro Dall’Acqua, nº 261, Ibitinga/SP.

11.3. Todas as despesas para transporte dos balões serão por conta da empresa Contratada,





inclusive retirada após o termino do evento.

11.4. A contratada será integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo desta licitação, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação, EPI e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação ora contratada, respondendo também, por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ou a terceiros em geral, que por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

11.5. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento dos serviços, quer através da secretaria responsável, quer através de fiscais especialmente designados, vistoriar qualquer das fases de execução, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar adequações ou modificações nos serviços, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impor multas previstas. A licitante vencedora deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da prefeitura.

11.6. Os serviços executados serão objeto de aferição, através da secretaria responsável.

11.7. A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da licitante vencedora.

11.8. Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da licitante vencedora ou o traspasse de suas obrigações a terceiros.

11.9. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, à Contratada, das sanções estabelecidas neste edital, no que couber.

11.10. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

11.10.1. Se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.10.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-lo de imediato em conformidade com a indicação da contratante, sob notificação por escrito, mantendo o preço inicial contratado.

11.10.3. Se disser a respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

11.10.3.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-lo de imediato em conformidade com a indicação da contratante, após notificação por escrito, mantido o mesmo preço inicialmente contratado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela execução do objeto será feito da seguinte forma: em até 15 (quinze) dias após afinalização do evento, através de transferência bancária em conta nominal da contratada, após emissão da nota fiscal do serviço, relatório de realização do serviço feito pela contratante e atestado de execução emitido pela Secretaria de Turismo e Secretaria de Esporte e Lazer.





12.2. Na hipótese de serem constatadas incorreções na Nota Fiscal, ela será devolvida à Contratada, que terá o prazo de até 2 (dois) dias para a devida substituição. O prazo para pagamento, definido no [item 12.1.](#), passará a fluir a partir da data de reapresentação do documento fiscal devidamente corrigido

12.3. NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

12.4. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.

12.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O objeto do presente certame será realizado através do Termo de Contrato cuja minuta constitui o [Anexo VI](#) deste edital.

14.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura de Ibitinga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Setor de Contratos da Prefeitura de Ibitinga.

14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Fica ainda estabelecido que para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá, caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração Municipal,





realizar a verificação, através da Internet, das certidões supracitadas.

14.6. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no [item 2.7.](#) deste edital, serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

14.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

14.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário ([art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#));

14.6.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>).

14.7. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.8. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dele decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no [Anexo IV](#) deste edital.

14.9. Tratando-se de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.9.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

14.10. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

14.10.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;

14.10.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata este edital;

14.10.3. Recusar a contratação;

14.10.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do [item 2.7.](#) deste edital.

14.11. A nova sessão de que trata o [item 14.10.](#) será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Ibitinga e Gazeta de São Paulo (jornal diário de grande circulação).





15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A Contratada que cometer infração administrativa ficará sujeita às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e no [Anexo IV](#) deste edital, garantido o direito à ampla defesa em processo administrativo próprio.

16.2. Para os casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as sanções constantes do [Anexo IV](#) deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





17.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

17.10. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

17.11. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.13. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

17.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e





dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

17.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.17. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citadas no preâmbulo deste edital.

17.18. Caberá à empresa Contratada, bem como à Contratante a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **licitante vencedor** deverá seguir as regras do **Controlador**, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto à divulgação, aos acessos não autorizados, à destruição ou aos danos. Como corresponsável, o **licitante vencedor** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

17.19. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

17.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

19. ANEXOS

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termo de Referência](#)

[Anexo II – Modelo de planilha de proposta](#)

[Anexo III – Modelos de Declarações](#)

[Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas](#)

[Anexo V – Declaração de enquadramento](#)

[Anexo VI – Minuta do Contrato](#)





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Ibitinga, 03 de novembro de 2025.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para realização e organização do 4º Festival de Balonismo, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025, com a participação de 7 balões, com suas equipes em número de quatro componentes por balão: 1 (um) piloto e 3 (três) ajudantes, para atender entretenimento da população em geral e voos livres para passeio das pessoas interessadas em participar. Esta contratação obedecerá às quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Local da Realização

Ginásio de Esportes Nicolão “Waldomiro Ribeiro dos Santos”, localizado na Avenida Guido Isidoro Dall’ Acqua, nº 261, Ibitinga/SP.

1.2. Período da Execução

Dia 28/11, sexta-feira: 16h30 – voo livre; 19h00 – Night Glow (Show de Luzes).

Dia 29/11, sábado: 7h30 – voo livre; 16h30 – voo livre; 19h00 – Night Glow (Show de Luzes).

Dia 30/11, domingo: 7h30 – voo livre; 16h30 – voo livre.

1.2.1. Sobre o voo livre fica determinado dois voos por dia por balão com duração de uma hora cada voo nos dias 29 e 30 e um voo por dia por balão no dia 28.

1.2.2. A parte competitiva da modalidade desportiva do balonismo, terá a participação da Secretaria de Esporte e Lazer, no que tange a estrutura e auxiliar aos competidores, que como sugestão terá a prova de caça à raposa para os pilotos competirem, podendo haver mais provas de acordo com o vento no decorrer dos dias do evento.

1.2.3. Caso aconteça premiação, os prêmios serão por conta da empresa contratada.

1.2.4. O projeto será de âmbito local e regional.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Há necessidade da contratação de empresa para a organização e realização do 4º Festival de Balonismo em Ibitinga, pois, a prefeitura não possui meios próprios para realizá-lo e também em atendimento a Lei Ordinária nº 5026, que instituem o Festival no Calendário Oficial de eventos do município.

2.2. Este Termo de Referência, surgiu em virtude de o Estudo Técnico Preliminar indicar que a realização do 4º Festival de Balonismo de Ibitinga passa pela necessidade de organizar e direcionar a contratação deste serviço de forma a permitir que seja de qualidade e com o melhor preço do mercado.

2.3. O serviço (voo de balão) não se enquadra em nenhuma das possibilidades dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, portanto deve ser realizado através de licitação.

2.4. A contratação deve se basear na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. A realização dos serviços deverá acontecer nos dias previstos 28, 29 e 30 de novembro de





2025, nos horários determinados no item 1.2., após a assinatura do contrato.

3.2. A forma de execução da contratação será indireta, em regime de empreitada por preço global.

4. LOCAL DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

4.1. O local para a entrega do serviço é o Ginásio de Esportes “Nicolão”, localizado a Avenida Guido Isidoro Dall’Acqua, nº 261, Ibitinga/SP.

4.2. Na ocasião da entrega do serviço, a contratada deverá colher no comprovante a data, nome, cargo, assinatura e o número de documento do responsável pelo recebimento.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual a contratante poderá:

4.3.1. Se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-lo de imediato em conformidade com a indicação da contratante, sob notificação por escrito, mantendo o preço inicial contratado.

4.3.2. Se disser a respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

4.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-lo de imediato em conformidade com a indicação da contratante, após notificação por escrito, mantido o mesmo preço inicialmente contratado.

4.4. Recebimento Definitivo. O recebimento do objeto definitivamente, após o atendimento integral da quantidade, da qualidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo assinado pelo gestor e fiscal de contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto será feito da seguinte forma: em até 15 dias após a finalização do evento, através de transferência bancária em conta nominal da contratada, após emissão da nota fiscal do serviço, relatório de realização do serviço feito pela contratante e atestado de execução emitido pela Secretaria de Turismo e Secretaria de Esporte e Lazer.

6. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Das Obrigações da Contratada

6.1.1. A contratada, nos termos da legislação pertinente deverá ter toda a documentação comprovada de que os salários e os respectivos encargos sociais dos empregados da empresa estão sendo pagos rigorosamente em dia, desde que já tenha decorrido o prazo para recolhimento dos encargos.

6.1.2. A contratada deverá seguir a descrição contida neste Termo de Referência, disponibilizando:

a) 7 (sete) balões completos, com cestos para transporte de pessoas, impulsionado por gás propano;

b) 7 (sete) pilotos com 3 (três) ajudantes por balão;

c) As equipes contratadas em número de 7 (sete), serão as responsáveis pelos equipamentos quanto a qualidade e também providenciar o gás propano necessário para todo o evento;

6.1.3. Todo o transporte, montagem e desmontagem dos materiais necessários para o serviço





contratado serão por conta da empresa vencedora, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários de quaisquer naturezas geradas em consequência da sua execução.

6.1.4. A contratada arcará com todas as despesas com o frete, estadia e alimentação de todos seus colaboradores utilizados na execução dos serviços.

6.1.5. A contratada será responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação, negligência ou omissão venha dar causa a seus colaboradores diretos, a equipe de apoio da Prefeitura Municipal, a plateia, e ainda a terceiros atingidos por quedas ou perda de altura do balão em todo o trajeto do voo.

6.1.6. Sobre as condições meteorológicas, fica estabelecido que se devido a aspectos do tempo (chuvas, ventanias) que atrapalhem ou impeçam a realização do evento, seja adiado o contrato.

6.1.7. Sobre o plano de voo, fica esclarecido que o local de decolagem (saída), dependendo da posição do vento, poderá não ser o mesmo local de pouso.

6.2. Das Obrigações da Contratante

6.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, se for o caso com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do valor contratado.

6.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do serviço, através do gestor e fiscal do contrato.

6.2.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.2.5. A contratante será responsável, ainda, durante o evento a:

- a) Fornecer o Campo de Futebol, localizado no Ginásio de Esportes Nicolão “Waldomiro Ribeiro dos Santos”, em condições para realização do evento;
- b) Segurança e iluminação no local;
- c) Ambulância (se necessário);
- d) Policiamento e guardas municipais;
- e) Comunicação com a central elétrica (enviar ofício sobre o evento);
- f) Gradil de segurança;
- g) Som e iluminação nos dias do Night Glow;
- h) Equipe de turismo de apoio ao evento;
- i) Divulgação do evento através do setor de comunicação da prefeitura.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

7.1. O(s) valor(es) previamente estimado(s) para a contratação consta(m) no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos documentos de cotações do processo. Contudo, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será **sigiloso** durante a fase de disputa do certame.

7.1.1. A não divulgação do orçamento nesta fase visa a fomentar a competição e a eficiência, evitando que as propostas e lances gravitem em torno do valor de referência da Administração. Desta forma, os licitantes são incentivados a analisar fielmente suas próprias estruturas de custos para elaborar propostas realistas e competitivas, aumentando a probabilidade de a Administração obter a proposta efetivamente mais vantajosa.

7.1.2. O orçamento detalhado elaborado pela Administração será utilizado internamente para a análise crítica das propostas, servindo como parâmetro para aferir a exequibilidade e eventuais





sobrepços. O valor estimado se tornará público aos licitantes e à sociedade apenas após o encerramento do processo licitatório, garantindo a transparência e o controle do processo licitatório.

8. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente desta contratação será suportada pelo orçamento financeiro de 2025 da Prefeitura, categoria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – na seguinte funcional programática: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico – 23.695.0013.3094.0000 – Ficha 380.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O objeto deste termo de referência é de natureza comum.

9.2. A futura licitação deverá ser realizada sob a norma eletrônica e julgada por menor preço global.

9.3. O modo de disputa será aberto.

9.4. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

9.5. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica e financeira, serão as definidas no instrumento convocatório (edital).

9.6. Para a contratação será exigida a comprovação de qualificação técnica, através de:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito ou privado, indicando que a empresa já prestou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação;

b) Declaração do licitante e assinado pelo representante legal, indicando que os pilotos possuem **Licença para exercer atividade de Piloto de Balão Livre** ou **Certidão de Aerodesportista pela Agência Nacional de Aviação Civil ou – ANAC**, e que os balões utilizados possuem marcação visível que permita sua identificação.

9.6.1. Os documentos comprobatórios da Licença para exercer atividade de piloto (7 pilotos) e cadastro dos balões deverão ser apresentados pela empresa vencedora na assinatura do contrato.

10. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.1. Gestor:

Nome: Richard Porto de Rosa

Cargo: Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

10.1.1. Quando houver necessidade o gestor poderá ser substituído e a contratada será comunicada da substituição.

10.2. Fiscal:

Nome: Daniele Cerri Abuzgaib

Cargo: Assessora de Comércio Ambulante

10.2.1. Quando houver necessidade o fiscal poderá ser substituído e a contratada será comunicada da substituição.





10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da lei nº 14.133/2001 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.1. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.2. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outro.

10.3.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal de liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções a ser conduzido pela comissão que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção do contrato, determinando prazo para a correção.

10.3.8. O fiscal do contrato informará o gestor em tempo hábil da situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadores, se for o caso.

10.3.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade de administração.

10.4. A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

10.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

11.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando a contratada dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE





IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

- a** – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b** – dar causa à inexecução total do contrato;
- c** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

- a** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

11.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a** – 2 (duas) horas – 5% sobre o valor do serviço/material, não entregue;
- b** – 4 (quatro) horas – 10% sobre o valor do serviço/material, não entregue.
- c** – 6 (seis) horas – 15% sobre o valor do serviço/material, não entregue.

11.1.4.2.1. Atraso superior a 6 (seis) horas será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 11.1.4.1.





ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____
Telefone(s): _____
E-mail(s): _____

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 086/2025 – Proposta Comercial

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Total
1	Organização e realização do 4º Festival de Balonismo de Ibatinga, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025.	Serviço	1	

Dados completo para pagamento: número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (Opcional)

Declaramos que em nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

PELO PROPONENTE:

Nome Completo: _____
Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.): _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço residencial completo: _____
Cidade e estado: _____ CEP _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (_____) _____





ANEXO III

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 086/2025, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do [inc. VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal](#);
- b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibatinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibatinga.
- c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta.
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....





ANEXO IV

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

1.1.1. Advertência: Quando a contratada dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município De Ibatinga: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. dar causa à inexecução total do contrato;
- c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibatinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos** os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.4. Multas: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

1.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a. 2 (duas) horas – 5% sobre o valor do serviço/material, não entregue;
- b. 4 (quatro) horas – 10% sobre o valor do serviço/material, não entregue.
- c. 6 (seis) horas – 15% sobre o valor do serviço/material, não entregue.

1.1.4.2.1. Atraso superior a 6 (seis) horas será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 1.1.4.1.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 086/2025, Processo nº 7442/2025, **DECLARO**, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa na condição de _____, nos critérios previstos no [art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, bem como não está inclusa nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO VI

CONTRATO Nº ____/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7442/2025.

Objeto: Contratação de empresa para realização e organização do 4º Festival de Balonismo, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada global, de um lado a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Florisvaldo Antônio Fiorentino**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, nº xxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio Administrador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga a realizar a Organização e Realização do 4º Festival De Balonismo de Ibitinga, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025, com a participação de 7 (sete) balões e equipes compostas por 4 (quatro) componentes por balão, sendo 1 (um) piloto e 3 (três) ajudantes, conforme todas as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2025.

Item	Quant.	Especificação
01	01 (um) serviço	Organização e realização do 4º Festival de Balonismo de Ibitinga, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025. Valor global: R\$ xxxxxxxxxxxx

1.1.1. Local de realização do Festival: Ginásio de Esportes Nicolão “Waldomiro Ribeiro dos Santos”, localizado na Avenida Guido Isidoro Dall’Acqua, nº 261, Residencial Vitória I, Ibitinga/SP.

1.1.2. Período de Execução:

a) 28 de novembro de 2025 – sexta-feira: 16h30min – voo livre; 19h00 – Night Glow (Show de Luzes).

b) 29 de novembro de 2025 – sábado: 7h30 – voo livre; 16h30 – voo livre; 19h00 – Night Glow (Show de Luzes).

c) 30 de novembro de 2025 – domingo: 7h30 – voo livre; 16h30 – voo livre.

1.1.3. Sobre as condições meteorológicas, fica estabelecido que devido a aspectos de tempo, tais como, chuvas e ventanias, o evento poderá ser adiado, conforme item 6.1.6. do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2025.

1.1.4. Sobre o plano de voo, é importante ressaltar que o local de decolagem (saída), dependendo da posição do vento, poderá não ser o mesmo local de pouso.

1.2. A empresa **Contratada** deverá seguir todas as condições e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2025, sem necessidade de transcrição no presente instrumento.





1.3. Correrá por conta da **Contratada** o frete, a montagem, a desmontagem, guincho, alimentação, hospedagem (se necessária), bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, inclusive todo EPI necessário aos seus trabalhadores, conforme legislação trabalhista em vigor.

1.4. A **Contratada** será responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação, negligência ou omissão, venha a dar causa.

1.5. A **Contratada** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As normas e demais condições para realização e execução dos serviços ora contratados, são os constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2025, sendo que além das demais obrigações, incumbe também à **Contratada**:

2.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil, criminal, acidentária, fiscal e sinalização e prevenção de trânsito, todo o pessoal que necessitar para a execução do objeto do presente contrato.

2.1.2. Adotar as medidas de segurança necessárias para execução dos serviços, inclusive quanto à sinalização e preservação de bens do Município e terceiros em geral (exceto sinalização de rua).

2.1.3. Desde já, assume a **Contratada** total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados à **Contratante** ou a terceiros em geral, em virtude da execução do objeto deste contrato.

2.1.4. Consequentemente, isenta a **Contratante** inteiramente de tais responsabilidades, autorizando-o caso eventualmente acionado, a chamar a **Contratada** à autoria, assumindo esta, de imediato, a responsabilidade pelos eventos ou sinistros ocorridos.

2.1.5. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidirem ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

2.1.6. Emitir nota fiscal de serviço na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

2.1.7. Executar, sempre que determinado pela fiscalização, as modificações dos serviços, observando as disposições constantes deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2025 e seus anexos, já referidos.

2.2. O presente contrato não poderá ser transferido a terceiro, assim como não poderá haver subcontratação, no todo ou em parte, sendo que o desrespeito à presente cláusula importa na rescisão imediata do presente contrato, sem qualquer direito à **Contratada**, a qualquer título.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. É acertado o valor total global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para a execução dos serviços objeto deste contrato, conforme Pregão Eletrônico nº 086/2025.

3.2. O pagamento pela execução do objeto será feito da seguinte forma: em até 15 dias após a finalização do evento, através de transferência bancária em conta nominal da contratada, após emissão da nota fiscal do serviço, relatório de realização do serviço feito pela contratante e atestado de execução emitido pela Secretaria de Turismo e Secretaria de Esporte e Lazer.





3.3. O pagamento será efetuado somente após a devida aferição e aprovação dos serviços, pelo Gestor do Contrato.

3.3.1. Para agilizar o processo de pagamento, a **Contratada** deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para depósito ou transferência.

3.4. Para o efetivo pagamento, a **Contratada** deverá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, dentro de sua validade, e comprovação de recolhimento do INSS e FGTS.

3.5. No caso de constatar o fiscal da **Contratante**, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito do serviço executado, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja feito, regularizado ou completado o serviço, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da parte **Contratada**.

3.6. A despesa originada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Manutenção da Secretaria – 23.695.0013.3094.0000 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha nº 380 – Reserva Orçamentária nº 6012.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato vigorará a partir de assinatura por um período de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA V – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

5.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a **Contratada** sujeita à **multa de 20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

5.1.1. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a **Contratada** às seguintes multas calculadas sobre o objeto não entregue no prazo avençado:

- a) de 2 (duas) horas – **5% (cinco por cento)** sobre o valor do objeto não entregue;
- b) de 4 (quatro) horas – **10% (dez por cento)** sobre o valor do objeto não entregue;
- c) de 6 (seis) horas – **15% (quinze por cento)** sobre o valor do objeto não entregue.

5.2. Atraso superior a 6 (seis) horas será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a **multa constante do item 5.1 acima**.

5.3. A aplicação da multa não:

5.3.1. Impedirá a **Contratante** de rescindir unilateralmente o contrato;

5.3.2. Impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

5.3.3. Prejudicará a decadência do direito à contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;

5.3.4. Desobrigará a **Contratada** de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado.

5.4. As multas são autônomas; a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor global do contrato.

5.5. Da aplicação das **multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2025 – Anexo IV e neste contrato**, caberá recurso, nos termos dos arts. 157 e 158, da Lei Federal nº 14.133/21.





CLÁUSULA VI – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

6.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **Contratada**:

6.2.1. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

6.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **Contratada** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA VII – DOS ANEXOS DO CONTRATO

7.1. Fazem parte integrante deste contrato, o processo de Pregão Eletrônico nº 086/2025, juntamente com a proposta apresentada pela **Contratada**, bem como seus respectivos anexos.

7.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento e o **edital**, prevalecerão as disposições constantes do **edital e seus anexos**.

CLÁUSULA VIII – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em www.ibitinga.sp.gov.br (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do artigo 8º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do artigo 7º, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como Gestor o Sr. Richard Porto de Rosa, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

9.2. O presente contrato terá como Fiscal a Sra. Daniele Cerri Abuzgaib, Assessora de Comércio Ambulante.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibatinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente edital, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim.

Ibitinga, xx de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal Da Estância Turística De Ibitinga

Florisvaldo Antônio Fiorentino

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50